



## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

<b>1 - Dados do solicitante</b>	
<b>Órgão/Entidade:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Setor/Área Requisitante:</b>	Departamento Administrativo
<b>Requisitante:</b>	<b>Dameres do Nascimento Carvalho Santos</b>
<b>Cargo/Função:</b>	Diretora do Departamento
<b>Fonte de Recursos:</b>	Recursos próprios
<b>2 - Identificação da demanda</b>	
<p>A presente demanda tem por finalidade garantir a continuidade e ampliação da assistência odontológica especializada ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Piriá/PA, especialmente no que se refere à reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.</p> <p>A Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, neste caso, por meio dos serviços de confecção de próteses dentárias, é um serviço considerado essencial para assegurar que os pacientes atendidos pelo Programa de Saúde Bucal, tenham garantia de acesso a peças de qualidade fabricadas com material adequado por profissionais capacitados. A gestão preocupada com a saúde bucal geral dos usuários do SUS e conhecedora do baixo poder aquisitivo da população, para cuidar de sua saúde bucal, e aqueles que estão com suas próteses já deterioradas, apesar da necessidade, nunca puderam adquirir as mesmas, verifica-se de suma importância o acesso igualitário e universal às ações e serviços de saúde bucal.</p> <p>O Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.924 de 17 de novembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 2.625, de 21 de dezembro de 2023 visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética.</p> <p>Diante do termino da vigência do contrato anterior e da necessidade apresentada e considerando a importância da continuidade dos serviços ofertados à população, solicitamos autorização para adoção dos procedimentos administrativos cabíveis visando à contratação dos referidos serviços.</p>	
<b>3. Fundamentação legal:</b>	
<p>A contratação atende as previsões constitucionais o seu artigo 196 que estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. O Estado deve garantir esse direito por meio de políticas sociais e econômicas, e artigo 37 da Constituição Federal que estabelece as regras para a Administração Pública.</p>	



Trata-se de execução de ação prevista PPA/LOA 2026.

#### 4. Estimativa de serviços:

A quantidade dos serviços foi definida com base no levantamento realizado pela Coordenação de Saúde Bucal, considerando a demanda reprimida existente e a média mensal de atendimentos realizados pelas Unidades de Saúde do Município.

Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios técnicos estabelecidos pelos profissionais responsáveis e normas sanitárias vigentes.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MENSAL
1	<b>PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL – MANDIBULAR</b> Confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato e corantes.	UND	150
2	<b>PROTESE DENTARIA TOTAL - MAXILAR</b> Confeccionadas em resina acrílica termo polimerizavel com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes.	UND	150
3	<b>PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL - MANDIBULAR</b> (Sem adição de grampos). * Confeccionadas em resina acrílica termo polamerizavel com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes.	UND	50
4	<b>PROTESE DENTARIA TOTAL E PARCIAL REMOVIVEL - MAXILAR</b> (Sem adição de grampos). * Confeccionadas em resina acrílica termo polamerizavel com Cross link e dentes de acrílicos em composição de poli metil metacrilato etileno glicol dimetacrilato corantes.	UND	50

#### 5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

IMEDIATA

#### 6. Indicação do(s) membro(s) da secretaria requisitante que devem colaborar no planejamento da contratação e em sua posterior fiscalização:

Sâmara Leite Batista - Secretária Municipal de Saúde.  
Rhamir Saulo Assef Souza - Coordenação de Saúde Bucal



**7. Decisão da Autoridade competente:**

Cachoeira do Piriá-PA, 28 de abril de 2026.

*Damara do N. C. Santos*  
**Damara do Nascimento Carvalho Santos**  
Diretora do Departamento Administrativo

De acordo com o prosseguimento do feito.  
Encaminhe-se ao setor responsável para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

*Sâmara L. Batista*  
**Sâmara Leite Batista**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº004/2025

**CACHOEIRA DO PIRIÁ**